



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUI A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72- centro- Jacuí-MG-CEP.: 37965-000

Fone: (35) 3593- 1255 Fax: (35) 3593-1250

Email:gabinete@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 1630 de 2013

Autoriza a concessão de subvenção
provisória e contem outras
providencias

O povo do município de Jacuí estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovam e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a subvencionar a **INSTITUIÇÃO "LAR PEDACINHO DO CEU"**, inscrita no CNPJ, nº. 23.780.973/0001-80, com endereço a Rua Benevenuto Candiani, nº.550 Bairro San Genaro , na cidade de São Sebastião do Paraíso - MG, no valor de R\$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

Art.2º- O prazo para prestação de contas para as subvenções recebidas será de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores pela referida instituição **LAR PEDACINHO DO CÉU**.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial, no fundo municipal de assistência social, no valor de R\$ 2,034,00 (dois mil e trinta e quatro reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02-Prefeitura municipal

Unidade: 06-fundo municipal de assistência social

Função: 08- assistência social

Sub função: 243- assistência a criança e ao adolescente

Programa: 0801- Proteção social

Operação especial: 0.042- subvenção ao Lar Pedacinho do Céu

Elemento: 3350 43- subvenções sociais.....R\$ 2.034,00

Art. 4º- Constitui fonte de recurso para abertura do referido credito especial a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0206 08 241 0801 0.036 3350 43.....R\$ 2.034,00

Art. 5º - fica autorizada a inclusão da ação 0.042 – subvenção do Lar pedacinho do



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUI A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72- centro- Jacuí-MG-CEP.: 37965-000

Fone: (35) 3593- 1255 Fax: (35) 3593-1250

Email: gabinete@jacui.mg.gov.br

céu, no PPA 2010/2013.

Art. 6º- fica autorizada a inclusão da ação que trata o artigo anterior no anexo de metas e prioridades da Lei de diretrizes orçamentária para 2013.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas disposições em contrário.

Jacuí, 15 de julho de 2013.

DAVID DE SOUZA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

		CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ	
Projeto de Lei nº	1.630	de	15.07.2013
APROVADO por	8	votos a	0
Sala das Sessões	06	de	AGOSTO
		de	2013
			
José Carlos Arantes Presidente			

Recebi em: 15/07/2013

Ass: _____

Edenilson Prates da Silva
Contador MG 076.351-0-0
CPF 033.715.086-92

Recebi dia
09-08-2013

Protocolo da Prefeitura